



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório nº:** PML n. 139/2022

**Modalidade nº:** Dispensa PML n. 028/2022

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços técnicos profissionais do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua Gerente Executiva Regionais Alto Uruguai e Centro Oeste, SILVANA MENEZHINI, destinada à realização das Oficinas Maker que visa desenvolver a criatividade dos alunos do 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, durante o ano letivo de 2023.

Submeteu-se à apreciação da Consultoria Jurídica do Município o Processo de Licitação de Autos em epígrafe para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Licitações, abertura de licitação. Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem o valor para a contratação dos serviços junto ao SESI.

O Setor de Licitações realizou a justificativa da licitação e apresentou ao setor requerente, o qual deferiu.

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade de licitação adotada é dispensa junto ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, destinada à realização das Oficinas Maker que visa desenvolver a criatividade dos alunos do 6º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, durante o ano letivo de 2023.

A contratação, baseia-se na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, sendo assim a contratação com a empresa, é legal, em conformidade com o art. 24, inciso XIII.

A escolha recaiu sobre a instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, tal organização desenvolve suas atividades paralelamente às ações implementadas pelo próprio poder público. O Regulamento do SESI, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a educação de base e para a economia, saúde, familiar, moral, cívica e comunitária, assim a escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que, relativamente a instituição a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

ser contratada é cumpridora dos requisitos da Lei 8.666/93 e coaduna-se com o interesse público.

Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SESI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

Analisando os Autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação da Justificativa e participação regular de licitantes interessados.

**A proposta** atende às exigências formais da contratação e os preços cotados estão de acordo com os valores para a contratação.

**A empresa** está habilitada e cumpre com os requisitos da Lei 8.666/93.

A licitação poderá ser oportunamente adjudicada e homologada.

Não foi objeto de análise, até porque desbordam das atribuições dessa Consultoria, a *conveniência e oportunidade* da contratação, nem *aspecto técnicos e de quantidade e qualidade* inerentes aos produtos e/ou serviços a serem adquiridos.

Ainda, informa que cabe ao *Fiscal* da presente contratação, o cumprimento de seu encargo, com a realização da efetiva fiscalização, em caso de eventuais irregularidades, relatá-lo por escrito a essa Consultoria, para que, se for o caso, proceda à abertura de processo administrativo para a apuração do fato noticiado, ao cabo do qual, se cabível, se procederá à aplicação de sanção à licitante.

Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório com a contratação pelo Prefeito municipal e publicações de estilo.

É o parecer, s.m.j.

Luzerna(SC), 22 de dezembro de 2022.

**Mariana de Azevedo Ramos**

Consultora Jurídica

OAB/SC 42414